



## LEI Nº 715, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Fixa subsídios dos membros do Poder Executivo de Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam reajustados em 5.20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) – equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 10.211,04 (dez mil, duzentos e onze reais e quatro centavos).

**Art. 3º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 6.807,73 (seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos).

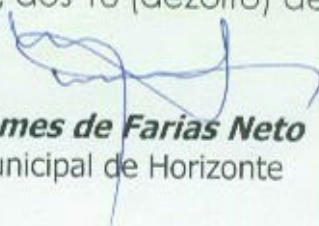
**Art. 4º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte ficará com o seguinte valor: R\$ 6.126,85 (seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

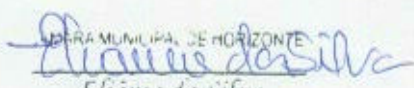
**Art. 5º** Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião da data base e do reajuste geral dos demais servidores públicos do município de Horizonte, vedado valor superior à media do reajuste.

**Art. 6º** Ficam por esta Lei convalidados todos os atos praticados à égide do Decreto Legislativo nº 003, de 07 de maio de 2008.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2009.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 18 (dezoito) de junho do ano de 2009.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

  
Eliana da Silva  
Assessor Tec. Legislativo  
18/06/2009